



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I N° 800/92

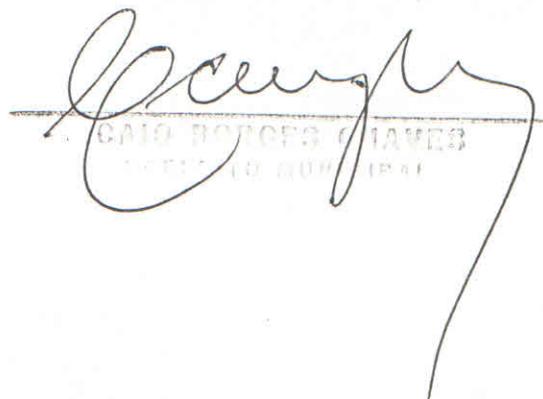
" AUTORIZA CRIAÇÃO DE CARGO "

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu quadro de pessoal, o Cargo de Supervisor Pedagógico do Órgão Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, MG. 07 de fevereiro de 1992.


GÁIO ROBERTO CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL